



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CME Nº. 02, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

“Regulamenta as diretrizes operacionais para as matrículas na modalidade de Educação de Jovens e Adultos nos anos iniciais do Ensino Fundamental no Sistema de Ensino do Município de Lins, e dá providências correlatas”.

O Conselho Municipal de Educação de LINS, no uso de suas atribuições, com fulcro no inciso I do art. 4.º da Lei Complementar Municipal nº. 522, de 18 de outubro de 1999 e inciso III do art. 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, considerando ainda que a Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação define através da Resolução nº 03/2010 as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;

DELIBERA:

Art. 1º - A presente Deliberação regulamenta as diretrizes operacionais para as matrículas na modalidade de Educação de Jovens e Adultos nos anos iniciais do Ensino Fundamental no Sistema de Ensino do Município de Lins.

Art. 2º - A Unidade Escolar que atende a modalidade de Educação de Jovens e Adultos integrante do Sistema Municipal de Ensino de Lins atenderá à demanda escolar, nos termos desta Deliberação e demais disposições legais.

Art. 3º - As matrículas na modalidade de Educação de Jovens e Adultos nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em razão das disposições legais pertinentes, poderão ser efetuadas durante o período determinado por meio de regulamentação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como critérios iniciais a idade mínima de 15 (quinze) anos completos e a ordem de chegada dos alunos interessados ou seus responsáveis.

Parágrafo único - Poderão ser aceitas matrículas de alunos interessados em cursar a EJA, em qualquer época do ano, respeitando-se, no entanto, os critérios de frequência mínima (75% dos dias letivos) para a promoção do aluno ao semestre seguinte.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a baixar normas complementares, necessárias ao atendimento da presente Deliberação, conforme a necessidade de atualização das mesmas, bem como ao atendimento da demanda.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

O Conselho Municipal de Educação, em reunião ordinária no dia quatorze de agosto de dois mil e dezenove, aprova por 10 (dez) votos, ou seja, pela unanimidade dos presentes, a presente Deliberação.

Lins, 14 de agosto de 2019.

ASSINADO NO ORIGINAL

Prof.ª Patricia Crema Violato Guidetti
Presidente do Conselho Municipal de Educação